PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo prefeito **Alexandro Costa César**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no PNCP de 31/07/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 43.465.628/0001-75, Situada na Rua I, nº 37, Sala 01, Bela Vista II, Sete Lagoas – MG, Representada pelo Srª. [redacted] ndicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 43.465.628/0001-75 Endereço: Rua I, nº 37, Sala 01, Bela Vista II, Sete Lagoas – MG Representante legal: [redacted] Contatos: (31) 9 7112 1100 e-mail: pedidos@nuvemdistribuidora.com.br					
X	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Qtde	Valor Un	Valor Total
01	OVOS Brancos ou vermelhos prod limpo e de boa qualidade, nao serao permitidas manchas,rachaduras ou defeitos nas cascas, cnpj e nome do produtor, emb cartela c/ 30 unid	WPH	cartela	300	R$ 16,44	R$ 4.932,00

02	ABÓBORA JAPONESA Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme - isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte - demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
04	ALHO c/ cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e c/ brilho, acondicionado de forma apropriada, isento de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica, demais condiçoes de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	156	R$25,00	R$ 3.900,00
05	BATATA DOCE Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteira, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
06	BATATA LISA Firme, intacta, coloracao uniforme, com brilho, tamanho medio uniforme, inteira, sem lesao de origem fisica, (rachaduras ou cortes). Isento de sujidades	MLP ceasa	kg	504	R$ 4,90	R$ 2.469,60
07	BETERRABA Extra, fresca, compacta e firme,	MLP ceasa	kg	396	R$ 3,40	R$ 1.346,40

	coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)					
08	CEBOLA BRANCA De primeira, branca, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	396	R$ 4,40	R$ 1.742,40
09	CENOURA S/ rama, fresca, de 1ª qualidade, tamanho medio, coloraçao uniforme, compacta e firme, isento de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	504	R$ 3,22	R$ 1.622,88
11	CHUCHU Firme e intacto, fresco, tamanho medio, coloraçao uniforme, isento de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes	MLP ceasa	kg	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
14	MANDIOCA Extra, in natura, branca, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de	MLP ceasa	kg	480	R$ 4,70	R$ 2.256,00

	sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica					
15	PEPINO De 1ª, tamanho medio, uniforme, cor uniforme, c/ brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos, s/ ferimentos ou defeitos, isento de danos fisicos oriundos do manuseio e transporte, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes	MLP ceasa	kg	240	R$ 3,90	R$ 936,00
16	PIMENTAO Extra, tamanho medio, sem manchas, com coloracao uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades	MLP ceasa	kg	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
17	QUIABO Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	220	R$ 15,80	R$ 3.476,00
18	REPOLHO De 1ª, firme e intacto, coloraçao das folhas verde, tamanho medio, tipo de folha lisa, excesso de folhas externas removidas, isento de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes	MLP ceasa	kg	300	R$ 3,10	R$ 930,00
19	TOMATE in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem	MLP ceasa	kg	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00

	manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. (anvisa, sif, inmetro e outras).					
20	VAGEM De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e c/ formaçao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, s/ danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sc de 1kg	MLP ceasa	kg	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
21	BROCOLIS De 1ª qualidade, compacta e firme, s/ lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuraçoes e cortes, tamanho e coloraçao uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, isento de danos fisicos oriundo do manuseio e transporte, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	unid	240	R$ 7,71	R$ 1.850,40
22	COUVE-FLOR Em maco, folhas verdes sem presenca de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400 a 450g). Devera estar fresco e isento de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, isento de danos fisicos oriundos do manuseio e transporte	MLP ceasa	unid	240	R$ 8,70	R$ 2.088,00
23	ABACAXI Abacaxi nacional medio c/ 60 a	MLP ceasa	unid	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00

	70% de maturaçao climatizada, grau max de evoluçao no tam, c/ casca s/ manchas, ferimentos, podridao ou deformaçao, isento de danos fisicos oriundos do manuseio e transporte					
24	BANANA PRATA Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as norma de saúde/sanitárias vigentes 9anvisa,sif, inmetro e outras	MLP ceasa	kg	480	R$ 4,40	R$ 2.112,00
25	LARANJA PERA Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	MLP ceasa	kg	900	R$ 3,50	R$ 3.150,00
26	MAÇA Cor e conformaçao uniforme, bem desenvolvida e madura, c/ polpa intacta e firme, isento de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes	MLP ceasa	kg	504	R$ 9,60	R$ 4.838,40
27	MAMÃO FORMOSO Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos - isentos de sujidades, de danos por	MLP ceasa	kg	504	R$ 4,00	R$ 2.016,00

	lesão de ordem física ou mecânica - demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras					
28	MARACUJÁ Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos com brilho. Isento de sujidades, de danos física ou mecânica. Demais condições de acordo com normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
29	MELANCIA Redonda, grauda, de 1.ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em granel, pesando entre 4 a 10kg cada unidade	MLP ceasa	unid	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00
30	PERA De 1ª, tamanho e coloraçao uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, c/ polpa firme e intacta, s/ danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, estrangeira, c/ a casca uniforme, semi maturada	MLP ceasa	kg	360	R$ 12,00	R$ 4.320,00
31	MANGA Tipo tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor prórpia com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	MLP ceasa	kg	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00

	demais condiçoes de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)					
32	GOIABA, tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de residuos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica. Demais condicoes de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
33	LIMAO procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa a normal, aroma e sabor estranhos tamanho medio e uniforme	MLP ceasa	kg	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
34	MORANGO Fresco, inteiro, cor vermelha uniforme, sem manchas, amassados ou sinais de deterioracao. Os frutos devem estar firmes, com pendunculo e calice intactos, isentos de umidade excessiva,	MLP ceasa	bandeja	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00

	odores estranhos ou presenca de pragas					
35	UVA uva niagara, devera obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras)	MLP ceasa	Kg	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
36	MELAO Amarelo, casca firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1.ª qualidade	MLP ceasa	unid	260	R$ 5,90	R$ 1.534,00
37	ABOBRINHA, De 1.ª, tamanho medio, cor uniforme de verde claro a verde medio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos fisicos oriundos do manuseio e transporte	MLP ceasa	kg	300	R$ 3,10	R$ 930,00
38	ABACATE Fresco, de polpa firme e casca integra, sem rachaduras, manchas escuras, sinais de fermentacao ou danos por pragas. Os frutos devem estar no estagio de maturacao adequado para consumo imediato ou proximo	MLP ceasa	kg	120	R$ 4,80	R$ 576,00
39	BERINJELA Extra, fresca, compacta e firme, tamanho medio, sem lesoes. Isenta de sujidades, de danos por lesao de ordem fisica ou mecanica. Demais condiçoes de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes	MLP ceasa	kg	144	R$ 5,80	R$ 835,20
40	CARA Extra, firme, intacto e coloraçao uniforme, livres da maior parte possivel de terra aderente a casca, isento de danos por lesao de ordem	MLP ceasa	kg	150	R$ 4,40	R$ 660,00

	fisica ou mecanica, demais cond de acordo c/ as normas de saude/sanitarias vigentes					
						Valor total R$ 112.460,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O procedimento público previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Contudo, o parágrafo primeiro do mesmo artigo, traz certa discricionariedade à Administração quando se tratar de procedimento em que o órgão gerenciador for o único contratante, diante do exposto não se aplica o disposto no art. 82, inciso VII da Lei de Licitações.

3.2 Sendo assim, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

"Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços 'interno' poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega."

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no item anterior.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023;

9.4.4. Por inidoneidade superveniente;

9.4.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Pirapora/MG, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRO COSTA CESAR: [redacted]601

Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CENTERDATA, OU=Presencial, OU=1187279[redacted], CN=ALEXANDRO COSTA CESA[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.29 11:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
CNPJ: 23.539.463/0001-21
Prefeito Municipal
Alexandro Costa César

[redacted]ELE[redacted]RA[redacted]A:06[redacted]8623

[redacted] VIEIRA COSTA[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=53841988000188, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=[redacted] COSTA:06566[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 16:56:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CONTRATADO
NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 43.465.628/0001-75
Representante legal: [redacted]
CPF: [redacted]